Termo de Referência 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO	19/07/2024 16:04 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23130000146/2024-51

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

(Processo Administrativo n° 23130000146/2024-51)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, a saber, contratação de corpo docente para atuar nos **Cursos de Curta Duração promovidos pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação da Fundação Joaquim Nabuco**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO /ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL	17663	H/A	410	261,90	107.379,0
2	RECOLHIMENTO DE TAXA /IMPOSTO/MULTA	16195	---	20%	---	21.475,8(

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação corresponderá à carga horária de cada curso, contados a partir da data de emissão da nota de empenho de cada contratado(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A missão da Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor) da Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) é promover atividades que resultem na aquisição de conhecimentos, habilidades e competências profissionais, com o objetivo de desenvolver as aptidões dos agentes de transformação social, com foco principal nas regiões Norte e Nordeste do país, conforme estabelecido pelo Decreto Nº 11.201, de 20 de setembro de 2022. A Fundaj, com a realização dos Cursos de Curta Duração, busca não apenas diversificar e valorizar as perspectivas e saberes oferecidos nos cursos, mas também promover uma compreensão mais holística e inovadora, fundamentada na interdisciplinaridade. Dessa forma, o credenciamento de docentes e a criação de um banco de perfis alinham-se à missão da Instituição de intensificar sua atuação e impacto, atendendo de maneira mais eficaz às demandas educacionais contemporâneas e contribuindo significativamente para o desenvolvimento cultural e educacional da sociedade.

Nesse sentido, a Difor lançou o Edital Nº 03/2024 - Difor/Fundaj, com o objetivo de criação do Banco de Cursos e Docentes, para oferta de Cursos de Curta Duração que contribuam com o avanço dos estudos e pesquisas no campo das Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Linguística, Letras, Artes e Área Multidisciplinar, com possibilidade de serem ofertados em um período de até três anos, a contar da publicação do Edital.

Os cursos de curta duração têm como objetivo fornecer conhecimentos, habilidades e competências específicas em um período concentrado, por meio de aulas teóricas e práticas, visando articular as diferentes áreas de conhecimento e fins relacionados para formação continuada de professores, gestores e profissionais. São propostos em quaisquer das modalidades presencial, semipresencial (presencial e a distância) e a distância (síncrona e assíncrona) e aprovados para turmas com, no mínimo, vinte e cinco cursistas e, no máximo, cinquenta cursistas. Os cursos de curta duração são definidos com base em uma carga horária mínima de 15 horas e máxima de 75 horas, seguindo um sistema no qual cada crédito corresponde a 15 horas-aulas. Esses créditos são distribuídos da seguinte forma: a) 15 horas (um crédito); b) 30 horas (dois créditos); c) 45 horas (três créditos); d) 60 horas (quatro créditos); e e) 75 horas (cinco créditos).

Para garantir a eficácia e o sucesso deste programa educacional, é imperativo contar com uma equipe de docentes altamente qualificados(as) e especializados(as). Estes(as) profissionais desempenharão um papel crucial na orientação, suporte e engajamento dos(as) cursistas, assegurando que o processo de aprendizagem seja tanto eficaz quanto envolvente.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A realização do Edital nº 03/2024 - Difor/Fundaj para a seleção de propostas e posterior contratação de docentes, compondo um banco de cursos de curta duração e de profissionais capacitados(as) para ministrá-los, com validade de até três anos, é uma etapa fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos processos educacionais da Diretoria de Formação Profissional e Inovação. Esse procedimento formal de seleção traz diversas vantagens, tanto para as instituições de ensino quanto para os(as) cursistas e o corpo docente. Abaixo, destacam-se alguns pontos que sublinham a importância dessa abordagem:

Padronização e Transparência no Processo Seletivo

O Edital nº 03/2024 - Difor/Fundaj estabelece critérios claros e objetivos de seleção, assegurando um processo transparente e equitativo. Isso não só aumenta a confiança na instituição, como também garante que todos(as) os(as) candidatos(as) sejam avaliados(as) segundo os mesmos padrões, contribuindo para a justiça e a igualdade de oportunidades.

Atração de Talentos Diversificados

Ao publicar o Edital nº 03/2024 - Difor/Fundaj, a Fundação Joaquim Nabuco abriu a oportunidade de alcançar um amplo espectro de candidatos(as) com diferentes habilidades, experiências e especializações. Isso enriquece o banco de cursos e docentes com uma diversidade de competências, o que é essencial para atender às variadas demandas dos cursos de curta duração oferecidos e às necessidades específicas dos(as) cursistas.

Garantia de Qualidade Educacional

O processo seletivo do Edital nº 03/2024 - Difor/Fundaj permitiu à Instituição avaliar rigorosamente as qualificações, a experiência e as competências pedagógicas dos(as) candidatos(as). Isso assegura que apenas os(as) docentes habilitados(as), mais qualificados (as) e comprometidos(as) com a excelência educacional sejam selecionados(as), impactando diretamente na qualidade do ensino e na satisfação dos(as) alunos(as). Possibilita, ainda, que sejam aprovadas e oferecidas as melhores propostas de curso de curta duração dentro de cada Temática e Eixo demandados, conforme o Edital.

Flexibilidade e Adaptação às Necessidades

Com um banco de cursos e corpo docente diversificado, a Fundação Joaquim Nabuco pode rapidamente decidir pela oferta de cursos de curta duração respondendo a demandas emergentes ou específicas de determinados cursos. Isso oferece uma adaptabilidade valiosa no da educação.

Fomento ao Desenvolvimento Profissional

O processo de seleção adotado no Edital nº 03/2024 - Difor/Fundaj também incentiva os(as) profissionais a investirem em sua formação e desenvolvimento contínuo, visando atender aos requisitos do Edital. Isso promove um ciclo virtuoso de aprimoramento profissional, elevando constantemente o padrão de docência disponível.

Consolidação da Imagem Institucional

A adoção de um processo seletivo formal e bem estruturado reforça a seriedade e o comprometimento da Fundação Joaquim Nabuco com a excelência educacional. Isso fortalece a reputação da Instituição, atraindo não apenas profissionais de alto calibre, mas também estudantes interessados(as) em uma formação de qualidade

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No Edital nº 03/2024 - Difor/Fundaj, para a seleção e posterior contratação de docentes para os cursos de curta duração, são estabelecidos requisitos detalhados que visam assegurar a qualidade e a eficácia dos processos educativos. Os(As) docentes selecionados(as) serão responsáveis por planejar e desenvolver aulas conforme especificidades e disposições definidas no Edital. Essa responsabilidade envolve não apenas a transmissão de conhecimento, mas também a capacidade de criar um ambiente de aprendizagem estimulante e inclusivo.

Além disso, são exigidos requisitos como titulação, formação, experiência técnica-profissional comprovada conforme a temática dos cursos a serem oferecidos. Espera-se que os(as) docentes estejam aptos(as) a ofertar, cada um(a), as diferentes temáticas contempladas no referido Edital, mantendo os materiais didáticos atualizados e oferecendo atividades formativas e avaliativas. A habilidade de trabalhar os conteúdos dos cursos de curta duração, fornecendo esclarecimentos e apoio necessário aos(às) cursistas, é fundamental para garantir uma experiência educacional de qualidade e personalizada.

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Não de aplica

4.3.Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1.

1.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados para Fundação Joaquim Nabuco, conforme se depreende no Edital Difor/Fundaj nº 03/2024, onde constam o detalhamento da execução dos serviços de docência, atribuições gerais para a contratação, cronograma de atividades, horários, valor da remuneração, modalidade de oferta do curso, carga horária e demais informações constantes no Processo Administrativo FUNDAJ no 23130.000146/2024- 51.

5.1. Condições de execução

Início da execução do objeto: a partir da data de emissão da nota de empenho;

5.1.1 A execução do trabalho dar-se-á a partir dos seguintes processos:

1. Preparação do plano de curso e do material didático;
1. Ministração de aulas conforme carga horária definida na proposta do curso;;
1. Realização de tutoria dos conteúdos *online* a partir do ambiente virtual da Fundaj, quando não houver inclusão de tutor(a)
1. Registrar frequência e consolidar notas;;
1. Apresentar documentação solicitada pela Fundaj;
1. Apresentar relatórios parcial e final sobre o desenvolvimento do curso.

5.1.2. Rotinas a serem cumpridas

A rotina que será adotada engloba as seguintes etapas:

Contratação do Serviço: **nomeação da equipe de gestão e fiscalização do contrato e escala da equipe de apoio administrativo**

O setor demandante, Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração, exercerá o papel de gestor e fiscal do contrato, mantendo contato permanente com o(a) contratado(a), monitorando e acompanhando suas atividades no decorrer da realização do curso. Previamente à emissão da nota de empenho, a instituição contratante recolherá toda a documentação necessária e exigida para formalização de processo administrativo, que resultará na efetiva contratação; neste momento haverá uma equipe de apoio para auxiliar em possíveis esclarecimentos de dúvidas e/ou questionamentos dos(as) contratados(as).

Acompanhamento do Serviço: **escala da equipe de suporte técnico**

Ao final de cada curso, o(a) contratado(a) emitirá um Relatório de Atividades que será atestado e legitimado pela Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração como documento comprobatório da prestação do serviço, e válido para realização dos pagamentos; além disso, será incorporado ao processo administrativo de contratação, as atas de frequência e relatórios de acompanhamento da atividade.

Do ponto de vista operacional, haverá suporte técnico durante a realização das aulas e acompanhamento permanente da Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração.

5.1.3. Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica

5.2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda da Fundaj tem como base os inúmeros benefícios a serem alcançados com a contratação, destacando-se:

Melhoria da Compreensão e Retenção de Conteúdo: Docentes especializados(as) podem proporcionar explicações detalhadas e personalizadas, ajudando os(as) alunos(as) a absorver e reter o conteúdo de forma mais eficaz.

Aumento do Engajamento e Motivação dos(as) Alunos(as): A interação regular com os(as) docentes pode incentivar os(as) alunos(as) a se manterem motivados(as) e engajados(as) com o curso, especialmente em momentos de desafios.

Suporte Personalizado: Cada aluno(a) possui necessidades únicas de aprendizagem. Docentes capacitados(as) poderão oferecer suporte individualizado, atendendo às diversas demandas dos(as) alunos(as).

Processos de Ensino e Aprendizagem Construtivos: O acompanhamento contínuo dos(as) docentes é essencial para o desenvolvimento de habilidades e a melhoria contínua dos(as) alunos(as), permitindo- lhes refinar suas técnicas e abordagens de estudo.

Facilitação da Aplicação Prática: Docentes com experiência prática na área de estudo podem guiar os(as) alunos(as) na aplicação do conhecimento teórico em cenários da vida profissional.

A contratação de docentes especializados(as) é um elemento fundamental para o sucesso dos cursos. Eles(as) não apenas enriquecem a experiência de aprendizado dos(as) alunos(as), mas também garantem que os objetivos educacionais sejam atingidos de maneira eficiente e eficaz. Portanto, o investimento na contratação de docentes qualificados(as) é justificado pela valorização significativa do ensino , contribuindo para a excelência educacional e a satisfação dos(as) alunos(as)

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

1.

1.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão da Prestação do Serviço

6.1.1 A prestação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o disposto no Edital nº 03/2024 Difor/Fundaj referente ao certame e com o estabelecido nas normas da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço prestado, o cronograma de execução será reprogramado pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj, conforme termos do Edital nº 03/2024 Difor/Fundaj referente ao certame.

6.1.3. As comunicações entre a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e o(a) prestador(a) do serviço devem ser realizadas por escrito dirigidas à Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor), sempre que o ato exigir tal formalidade, por uso de mensagem eletrônica através do endereço difor@fundaj.gov.br .

6.1.4. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar o(a) prestador(a) do serviço de imediato ou a qualquer tempo, para adoção de providências que devam ser cumpridas referentes ao serviço prestado.

6.1.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar o(a) prestador(a) do serviço para reunião inicial para apresentação do plano de atividades de execução, monitoramento e avaliação do serviço prestado, bem como prestar outros informes essenciais, em conformidade com as atribuições e condições definidas no Edital nº 03/2024 Difor/Fundaj referente ao certame.

6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.2.1. A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.2.2. Caso ocorra inexatidão, irregularidade ou descumprimento das atribuições definidas no Edital nº 03/2024 Difor/Fundaj referente ao certame, assim como alteração nas condições de habilitação do(a) prestador(a) do serviço, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj atuará tempestivamente na solução do problema e/ou desligamento do(a) prestador(a) do serviço, quando for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.3. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj verificará as condições de habilitação do(a) prestador(a) do serviço, formalizará o processo de contratação ou instrumento equivalente, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.4. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj enviará a documentação devida ao setor competente da Fundaj para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores previamente definidos no Edital nº 03/2024 Difor/Fundaj referente ao certame.

6.2.5. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação /convite e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento das atribuições do corpo docente, constantes no Item 15.3 do Edital nº 03/2024 Difor/Fundaj.

7.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a). mediante apresentação de relatório de execução das atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios da realização da atividade: atas de frequência, com consolidação de notas, dos(as) alunos(as), plano de curso e relatórios parcial e final sobre o desenvolvimento do curso.

7.2.1. Para efetivação do pagamento, todos os documentos deverão ser validados pela Coordenação de Atividades de Cursos de Curta Duração, responsável pela gestão e fiscalização do serviço..

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A forma designada para a seleção de propostas de cursos de curta duração para formação de banco de cursos e docentes foi realizada via Edital, lançado pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação, tendo seu Projeto de Cursos de Curta Duração para Formação de Professores, Gestores e Profissionais da Rede Pública e Privada aprovado pela Resolução do Conselho Diretor, N.º 510, de 23 de fevereiro de 2024.

8.2. Os critérios adotados inicialmente para a seleção das propostas de cursos e dos (as) docentes seguiram os procedimentos do Edital Difor/Fundaj nº 03/2024, de 13 de março de 2024, apresentando em seu texto:

(1) Disposições Preliminares; (2) Dos Cursos de Curta Duração) ; (3) Da Proposta de Curso de Curta Duração; (4) Do Público; (5) Dos Requisitos para Habilitação; (6) Da Retribuição pelas Atividades;; (7) Das Fases e do Cronograma;; (8) Do Processo de Seleção das Propostas; (9) Dos Critérios de Seleção; (10) Das Inscrições (11) Da Documentação Exigida para Inclusão no Banco; (12) Do Resultado e da Convocação; (13) Da Eliminação do Banco de Cursos e Docentes; (14) Dos Recursos; (15) Das Atribuições; e (16) Das Disposições Finais.

8.3. Foi designada uma comissão de avaliação e seleção das propostas submetidas para os cursos de curta duração, conforme consta na Portaria Fundaj nº 91, de 24 de abril de 2024.

8.4. As formas e critérios de seleção e regime encontra respaldo no Estatuto e Regimento Interno da Fundação Joaquim Nabuco, na medida em que almeja a execução de políticas públicas dentro das suas finalidades institucionais de produção de conteúdo educacional e realização de atividades de formação e capacitação, visto que é credenciada enquanto Escola de Governo;

8.5. A escolha final da(o) candidata(o) é ato discricionário da Diretoria de Formação Profissional e Inovação da Fundação Joaquim Nabuco, baseando-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.6. O(A) contratado(a) será selecionado(a) por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74 § 3º, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.7. O regime de execução do contrato será tal qual detalhado no tópico 6.

Exigências de habilitação

8.8. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho(https://www.tst.jus.br);

d) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br) ;

e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://www.portal.tcu.gov.br); e

f) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do(a) interessado(a) será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do(a) interessado(a) manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

Qualificação Técnica

8.15. Comprovação de experiências profissionais e aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 128.854,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 128.854,80 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária	Valor unitário (h/a) - titulação doutorado	Total Parcial	Obrigações Tributárias (20% INSS)	Valor Total da Contratação
Instrutoria	410	261,90	107.379,00	21.475,80	128.854.80

* ***valores de referência: Portaria Fundaj 63/2023***

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA PAULA ABRAHAMIAN DE SOUZA

Coordenadora de Atividades de Cursos de Curta Duração, em exercício

ANA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA ABRANCHES

Diretora de Formação Profissional e Inovação

LUCIANA ROSA MARQUES
Coordenadora Geral de Cooperação e de Estudos de Inovação

SUIANY CARVALHO PADILHA
Coordenadora Geral da Escola de Governo e Políticas Públicas

CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO
Equipe de apoio